

RICARDO  
MARQUES  
ALVES:15053  
338000189



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Assinado de forma digital  
por RICARDO MARQUES  
ALVES:15053338000189

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 (SRP)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PE 004/2024

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Av. 18 de Fevereiro s/n<sup>o</sup>, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP 46.850-000, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa RICARDO MARQUES ALVES-ME, CNPJ nº 15.053.338/0001-89, estabelecida na Rua Maestro Porfirio Tavares, nº 441, JD Maria Trindade, São Roque, São Paulo, CEP: 18.133-410, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Marques Alves, portador da carteira de identidade RG nº 24.954.837-9, inscrito no CPF sob o nº 278.549.428-89, doravante denominada DETENTORA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, Processo Administrativo n.º 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação acima qualificado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1- DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 01							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	450368	Jogo de uniforme para futebol de campo completo contendo 22 camisas, 22 calções e 22 pares de meiões, <b>com sublimação total</b> , logomarca da prefeitura e numeração nas camisas, em poliéster de 1º qualidade.	20	Jogos	Play fair	R\$ 1.437,50	R\$ 28.750,00
2	450368	Jogo de uniforme para futebol de campo completo contendo 22 camisas, 22 calções e 22 pares de meiões, <b>com sublimação parcial</b> , logomarca da prefeitura e numeração nas camisas, em poliéster de 1º qualidade.	30	Jogos	Play fair	R\$ 1.437,50	R\$ 43.125,00

RICARDO  
MARQUES  
ALVES:15053338  
000189

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
MARQUES  
ALVES:150533380001  
89



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



3	328773	Coletes, em poliéster, aberto nas laterais com fechamento de elástico e logomarca da prefeitura	150	Unidades	Play fair	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
4	600671	Camisas para a Comissão Organizadora, cores a definir.	20	Unidades	Play fair	R\$ 37,50	R\$ 750,00
5	262030	Luvras para goleiro em látex, com grip na palma e no verso	48	Pares	Progne	R\$ 51,00	R\$ 2.448,00
6	400342	Camisa uniforme para árbitro em malha poliviscose, manga curta, gola polo, 1 bolso lado esquerdo, tamanho P, M, G a definir	20	Unidades	Play fair	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
7	611697	Calção uniforme para árbitro em material poliamida e elastano, cor e tamanho P, M, G a definir	20	Unidades	Play fair	R\$ 25,00	R\$ 500,00
8	258496	Meiões uniforme para árbitro em material algodão, poliamida e elatodieno, adulto, cano longo, cor preta e tamanho único	20	Pares	Bicudu	R\$ 9,00	R\$ 180,00
9	480257	Bolas de futebol de campo em microfibra costurada a mão, circunferência 60-68 cm, pesando 410-440 g.	200	Unidades	Magussy evo	R\$ 43,75	R\$ 8.750,00
10	451678	Bolas de futebol de campo em pvc costurada a mão, circunferência 61-64 cm, pesando 410-440 g.	200	Unidades	Magussy evo	R\$ 43,75	R\$ 8.750,00
11	476038	Bolas de vôlei em pvc, matizada, circunferência 65-67cm, com peso 260-270 g.	50	Unidades	Magussy evo	R\$ 43,75	R\$ 2.187,50
12	478480	Bolas de futebol societ em pvc costurada a mão, com 12 gomos circunferência 61-64 cm, pesando 410-440 g.	100	Unidades	Magussy evo	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00
13	277282	Bolas de futsal em pvc costurada a mão, com 12 gomos circunferência 61-64 cm, pesando 400-440 g.	50	Unidades	Magussy evo	R\$ 43,75	R\$ 2.187,50
<b>Valor total do lote:</b>							<b>R\$ 104.268,00</b>

<b>Lote 03</b>							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	464744	Rede futsal em nylon medindo 3,20 de largura x 2,10 de altura, 100% virgem com tratamento uv, modelo stand. Fio 02	20	Pares	Master	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
17	464744	Rede futsal em nylon medindo 3,20 de largura x 2,10 de altura, 100% virgem com tratamento uv, modelo stand. Fio 04	50	Pares	Master	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
18	237441	Rede para futebol de campo, em nylon fio 04, 100% virgem com tratamento uv.	40	Pares	Master	R\$ 400	R\$ 16.000,00
19	225146	Rede para futebol de campo, em nylon fio 02, 100% virgem com tratamento uv.	20	Pares	Master	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
20	251693	Rede para vôlei fio 02 em seda com 2 faixas sintética medindo 9,5 x 1 m.	5	Unidades	Master	R\$ 100,00	R\$ 500,00
21	263897	Apitos profissional em abs com 109 decibéis	40	Unidades	Hyper	R\$ 8,00	R\$ 320,00

RICARDO  
MARQUES  
ALVES:150533380  
00189

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
MARQUES  
ALVES:15053338000189



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



22	308740	Cronometro digital com 10 memórias com alarme e hora.	10	Unidades	Star	R\$ 25,00	R\$ 250,00
23	443758	Kit de bandeirinha para escanteio com raster em pvc de 25mm de diâmetro, base de ferro, zincado de 6 mm de espessura com molas flexível zincada, altura de 1,5 mt, bandeira em poliéster	6	Kits	Hyper	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
24	446515	Placas de substituição manual com indicação do número do jogador a entrar e sair do campo e os minutos do tempo extra com visualização dos nºs dos 2 lados com dígitos de altura aproximada de 23 cm, com bateria interna, dimensões aproximadas de 55 x 36 x 4 cm.	2	Unidades	Hyper	R\$ 220,00	R\$ 440,00
25	222427	Medalhas OURO, em metal fundido, honra ao mérito com circunferência de 50 mm com fita em cetim na cor azul.	200	Unidades	Vitoria	R\$ 4,00	R\$ 800,00
26	222421	Medalhas PRATA, em metal fundido, honra ao mérito com circunferência de 50 mm com fita em cetim na cor azul.	200	Unidades	Vitoria	R\$ 4,00	R\$ 800,00
27	222431	Medalhas BRONZE em metal fundido, honra ao mérito com circunferência de 50 mm com fita em cetim na cor azul.	200	Unidades	Vitoria	R\$ 4,00	R\$ 800,00
28	222496	Troféus para campeão na cor ouro com estatueta intercambiável, medindo aproximadamente 1,20 metro.	6	Unidades	Jeps	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
29	263185	Troféus para vice campeão medindo aproximadamente 1 metro com estatueta intercambiável na cor dourada.	6	Unidades	Jeps	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
30	296441	Troféus na cor dourada e azul, com estatueta intercambiável, medindo aproximadamente 50 cm.	30	Unidades	Jeps	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
31	275661	Troféus na cor dourada e azul, com estatueta intercambiável, medindo aproximadamente 35 cm.	30	Unidades	Jeps	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
<b>Valor total do Lote:</b>							<b>R\$ 48.240,00</b>

1.3 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 152.508,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oito reais)**, correspondendo ao valor de R\$ 104.268,00 (Cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais) para o Lote I, ao valor de R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) para o Lote III.

1.4 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata, e contratação subsequente e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total de cada item, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

RICARDO  
MARQUES  
ALVES:150533380  
00189

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
MARQUES  
ALVES:15053338000189



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.6.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.7. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento contratual subsequente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.11. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

1.12. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

RICARDO MARQUES  
ALVES:1505333800  
0189

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
MARQUES  
ALVES:15053338000189



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



Mantiverem sua proposta original.

1.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.14. O registro a que se refere o item 1.11 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.17. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

1.18. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

1.19. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.20. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

RICARDO  
MARQUES  
ALVES:150533380  
00189

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
MARQUES  
ALVES:1505333800018  
9



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



1.25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.27. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.28. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.29. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.30. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.31. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.32. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços



aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



### **3 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 3.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 3.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 3.43. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3,6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.10 Por razão de interesse público;
- 3.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

### **4. DAS PENALIDADES**

- 4.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.





Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25




4.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, Ba, 17 de abril de 2024

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

RICARDO MARQUES Assinado de forma digital  
ALVES:15053338000 por RICARDO MARQUES  
189 ALVES:15053338000189

RICARDO MARQUES ALVES-ME  
CNPJ N° 15.053.338/0001-89  
Ricardo Marques Alves  
CPF N° 278.549.428-89

TESTEMUNHAS:

Ass: Rosângela D. de Araújo Ass: 074.431.385-03  
CPF: Thaímá B. Ferreira CPF: 058.960.275-02



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 (SRP)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PE 004/2024**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Av. 18 de Fevereiro s/n<sup>o</sup>, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP 46.850-000, neste Estado, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa HLJ NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 52.921.169/0001-88, estabelecida na Avenida Cel Pacifico Pinto da Fonseca, nº170 Bairro Fautino Pinto da Fonseca I, Nova Serrana, MG, CEP: 35.523-210, neste ato representada pela Sr. (a) Vilma Aparecida Lourenço, portadora da carteira de identidade RG nº 10.192.398, inscrita no CPF sob o nº 006.426.986-86, doravante denominada DETENTORA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, Processo Administrativo n.º 008/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação acima qualificado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 02							
Item	Código Catmat	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
14	602372	Chuteiras para futebol de campo em couro com cadarço e travas de 1ª qualidade.	500	Pares	Propria	R\$ 44,70	R\$ 22.350,00
15	602372	Chuteiras para futsal em couro sintético com cadarço e solado de borracha de 1ª qualidade.	200	Pares	Propria	R\$ 44,70	R\$ 8.940,00
Valor total do lote:							R\$ 31.290,00

1.3 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 31.290,00 (Trinta e um mil, duzentos e noventa reais)**, correspondendo ao valor de R\$ 31.290,00 (Trinta e um mil, duzentos e noventa reais), para o Lote II.



1.4 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima identificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata, e contratação subsequente e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total de cada item, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.6.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.7. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento contratual subsequente deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



1.11. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

1.12. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

1.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.14. O registro a que se refere o item 1.11 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.15. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.16. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.17. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

1.18. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

1.19. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.20. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1.25. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.26. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.27. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.28. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.29. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.30. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.31. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.32. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## **2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 2.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 2.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



2.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.10 Por razão de interesse público;

3.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### 4. DAS PENALIDADES

4.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.


4.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, Ba, 17 de abril de 2024

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

HLJ NEGÓCIOS Assinado de forma digital por  
LTDA:52921169000188  
188 Dados: 2024.04.22 10:21:51  
-03'00"

HLJ NEGÓCIOS LTDA  
CNPJ Nº 52.921.169/0001-88  
Vilma Aparecida Lourenço  
CPF Nº 006.426.986-86

TESTEMUNHAS:

Ass: Rozângela D. de Araújo Ass: Thaíma Brito da Mota  
CPF: 074.231.385-63 CPF: 058.960.175-02